



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Raimundo Dutra		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Raimundo Dutra, INEP 23006994, no município de Jijoca de Jericoacoara, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7576027/2015	PARECER Nº 0585/2016	APROVADO EM: 13.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria Rosalba Vasconcelos, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Raimundo Dutra, no município de Jijoca de Jericoacoara, INEP 23006994, por meio do processo nº 7576027/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na localidade de Córrego do Urubu, Zona Rural, CEP: 62.598-000, no município de Jijoca de Jericoacoara.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Raimundo Dutra, no município de Jijoca de Jericoacoara, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do parecer nº 0585/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE